

RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE PELA INTERNET

Convite nº 03/2018.

Processo nº 33/2018.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, por correspondência enviada por meio eletrônico, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário Municipal de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente fone (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário Municipal de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2018

CONVITE Nº 02/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Dia: 04/07/2018 Hora: 09h30
Local: Tesouraria ou Setor de Compras do Uni-FACEF - Unidade I

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia: 04/07/2018 Hora: 09h30
Local: Sala 22, Unidade I do Uni-FACEF Av. Major Nicácio, 2433– Franca/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, conforme descrição constante do anexo I**, confeccionadas e instaladas em perfeitas condições de uso, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a VII e projetos, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: <http://site.unifacef.com.br> e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa para EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, conforme especificações constantes do anexo I.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação destinada à contratação de empresa para confecção e instalação de lonas em painéis externos nas Unidades I e II do Uni-FACEF, conforme especificações constantes do anexo I. Está estimada em **R\$ 110.512,27 (cento e dez mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)**, e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2018, Ficha 20, Obras e Instalações. Em caso de prorrogação do contrato, serão

observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta Ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 33/2018 CONVITE Nº 03/2018 Abertura: 09h30 do dia 04/07/2018 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras “a” a “e” além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência). As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope lacrado e devidamente identificado.

O envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;
- f) Atestado de Vistoria ao local da instalação (CONFORME ANEXO VII).

- a. A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José - CEP 14401-135 – Franca/SP, até o dia 04 de julho de 2018, às 09h00. Até o dia 03 de julho de 2018, no horário de 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do

e-mail compras@facef.br, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

- b. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail compras@facef.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço AVENIDA MAJOR NICÁCIO, Nº 2.433, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688/4643/4636. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que deverá ser validado por um funcionário do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita, para cumprimento do item da Qualificação Técnica.
- c. O Atestado de Visita Técnica só será válido no seu original, que acompanha este Edital.

3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 09h30, do dia 04/07/2018 no setor de compras/Administrativo do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- c) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade municipal;
- e) Sob regime de falência ou recuperação judicial;
- f) Que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;
- g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.

3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1, inclusive declaração do item do ANEXO VI que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.

3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de:

- I. Contrato Social ou Instrumento Legal de Constituição vigente;
- II. Documento de identificação com foto (CNH, RG ou documentos correlatos);
e
- III. Credencial (procuração), caso o representante legal não for o proprietário.

3.6. **A credencial (procuração) deverá estar fora do envelope, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.**

3.6.1. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica ou procuração pública para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do

contrato social ou estatuto da empresa.

- 3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.
- 3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e no momento em que forem solicitados, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário Municipal de Franca. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 4.2. Na proposta deverá constar:
- Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
 - Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
 - Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
 - O preço ofertado conforme Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), em algarismo e por extenso;
 - Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
 - Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
 - Tabela de orçamento com todos os custos detalhada.
- 4.3. O envelope para a presente licitação será recebido pela CPL no Setor Administrativo ou Setor de Compras do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.2.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Proposta” para análise e julgamento.
- 5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.5. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, depois de esgotadas as regras destas, cujo intervalo para**

apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.4 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

- 7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.
- 7.2. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 7.3. É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
- 7.4. Para assinatura do contrato deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 03 (três) dias, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - f) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - f.1) Sendo positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação desde que:
 - f.1.1) O licitante apresente documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, revelem o cumprimento do plano de recuperação delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da

empresa e o atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

f.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

8.1. O prazo para obra e instalações previstos no Anexo I, que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 10 (dez) dias corridos** após o recebimento do pedido, documento equivalente e/ou empenho, sendo que a obra e instalação serão realizados na Unidade I, na forma prevista no anexo I do edital, no endereço conforme descritos abaixo:

- Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José - Franca – SP – CEP 14401-135; e

8.2. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada medição e/ou da entrega final da obra e instalações previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2.1. Serão realizadas 02 (duas) medições em toda execução da obra, sendo a primeira referente aos 30 dias iniciais da execução, e a outra referente os outros 30 (trinta) dias posteriores, em que deverá realizada a entrega definitiva.

8.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Uni-FACEF;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:

- b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, montagem e treinamento, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

10.1 O objeto deverá ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil, contados da data de finalização da obra e instalações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fone (16) 3713-4688, ramais 603, 643 ou 636, ou e-mail compras@facef.br e/ou joaobianco@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.
- 11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.

11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123 (ME/EPP).

Franca (SP), 26 de junho de 2018.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bando
Pró-Reitora Administrativa

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo nº 33/2018

Convite nº 03/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Detalhamento:

1 – Condições gerais:

O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção de dois laboratórios de informática na UNIDADE I localizado na Av. Major Nicácio, 2433, São José, CEP: 14.401-135 - Franca/SP.

2 – Paredes

Deverá ser executado o preenchimento de paredes retas, constituídas de estrutura de aço galvanizado sobre a qual são fixadas uma ou mais chapas de gesso acartonado de cada lado, conforme projeto anexo (folhas F1 e F2).

Deverá ser executada a abertura de vãos nas paredes retas, para a instalação de vidros, constituídas de estrutura de aço galvanizado sobre a qual são fixadas uma ou mais chapas de gesso acartonado de cada lado, conforme projeto anexo (folhas F1 e F2).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SER UTILIZADO: Parede de DRYWALL, utilizando uma chapa Resistente a Fogo de 12,5 mm em uma face, montantes de 70 mm espaçados a cada 600 mm, Dupla Estrutura Ligada, com miolo preenchido por lã de vidro e duas chapas Resistentes a Umidade (RU) de 12,5 mm na outra face, ambas as chapas com Borda Rebaixada.

Quando necessário a colocação dos montantes, estes devem possuir aproximadamente a altura do pé direito, com 10 mm a menos. Quando os montantes são duplos, eles devem ser solidarizados entre si com parafusos espaçados de no máximo 40cm. Fixar os montantes de partida nas paredes laterais e nas guias. Os demais são colocados verticalmente no interior das guias e posicionados a cada 40cm ou 60cm, dependendo

do tipo de parede. Em casos especiais, sob consulta ao fabricante, poderão ser empregados montantes encaixados entre si, formando um tubo telescópico.

As chapas de gesso devem possuir aproximadamente a altura do pé direito, com pelo menos 1cm a menos. As aberturas para caixas elétricas e outras instalações podem ser feitas antes ou após a montagem, dependendo da sequência executiva. Posicionar as chapas de encontro aos montantes, encostadas no teto, deixando a folga na parte inferior. Pode também ser deixada folga na parte superior quando do emprego de molduras. As juntas em uma face da parede devem ser desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada devem ser defasadas da primeira. A junta entre as chapas deve ser feita sempre sobre um montante. As chapas são parafusadas aos montantes, com espaçamento máximo de 30cm entre os parafusos, no mínimo a 1cm da borda da chapa. Quando os montantes são duplos, parafusar alternadamente sobre cada montante na região fora da junta.

3 - Demolição

A obra contará com serviços de demolição de paredes de gesso acartonado e forros de gesso acartonado, que deverão ser executados antes do início da instalação de novas paredes e novo forro. A localização e a quantidade de paredes e forro à serem demolidos estão descritos em projeto anexo (folhas F1 e F2).

4 - Vidros

Serão utilizados vidros para vedação de vãos abertos nas paredes de gesso acartonado, removidos das paredes demolidas, conforme especificado em projeto anexo (folhas F1 e F2). Os vidros não remanejados conforme projeto, após retirados das paredes demolidas, deverão ser entregues à instituição Uni-FACEF.

5 - Revestimento de forro – laboratórios de informática

Deverão ser utilizadas placas de PVC modular 1243 X 618 X 10mm apoiadas em estrutura metálica fixada através de tirantes metálicos específicos para placas de PVC modular. A estrutura deve ser reforçada nos pontos de fixação das luminárias e aparelhos de ar-condicionado, conforme projeto anexo (folhas F1 e F2).

6 - Instalações elétricas, lógica

As instalações elétricas e de lógica existentes, deverão ser mantidas e remanejadas conforme a necessidade do projeto.

As luminárias existentes deverão ser remanejadas (removidas e reinstaladas) conforme especificado em projeto anexo (folha F1).

Será removido dois equipamentos de ar condicionado e entregues à Uni-FACEF, conforme especificado em projeto anexo (folha F2). Os demais existentes serão mantidos em seus locais de origem.

Para a iluminação e tomadas, serão instaladas canaletas de PVC rígido 40 x 15 mm, de forma que todos os pontos elétricos e de cabeamento lógico possam ser atendidos.

Todas as descidas (baixadas) da infraestrutura principal para as tomadas e interruptores e pontos de lógica, deverão ser realizadas através de eletrodutos metálicos de no mínimo 3/4". Será instalada infraestrutura de piso, tipo "SLIM" (em alumínio), quando for necessário atender mesas e/ou ilhas afastadas das paredes. Todo o trajeto da infraestrutura está indicado nos projetos em anexo.

7 - Luminárias

A contratada deverá utilizar as luminárias já existentes no local, que deverão ser remanejadas conforme projeto em anexo.

8 - Caixas para tomadas e acessórios

Tipo: Caixa De Sobrepor com espelho Duto X 4x2 Pvc P/ Elétrica Rede

Tipo: Conduletes do tipo "T", "X", "LE", em lida de alumínio com parafuso em aço zincado e junta de vedação pré-moldada flexível. Aplicação: Proteção mecânica dos cabos.

9 - Eletrodutos e acessórios

Tipo: Eletroduto Metálico rígido leve (Galvanizado) ou PVC rígido, antichama, classe B com seção nominal especificada. (Ver Legenda Projeto) Aplicação: Para proteção mecânica dos cabos.

Tipo: Acessórios de conexão, fixação, abraçadeiras e suspensões; Aplicação: Fixar os eletrodutos às paredes, tetos, etc.

Prazo de entrega:

O objeto deverá ser instalado, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do pedido de contratação, por meio de autorização do engenheiro responsável do Uni-FACEF e da pró-reitoria de administração.

Vigência:

Pelo Período de 12 meses.

Locais de Instalação:

- Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José - Franca – SP – CEP 14401-135;

Limites de Valor:

O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 110.512,27 (cento e dez mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

OBSERVAÇÕES:

- a. Todos os produtos e materiais utilizados deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**;
- b. A conferência e medições serão realizadas pelo Engenheiro responsável designado pela Pró-reitoria Administrativa do Uni-FACEF e após término da obra será expedido um termo de recebimento definitivo assinado pelo Engenheiro do Uni-FACEF e pela Contratada;
- c. O recebimento definitivo se dará após a análise do Uni-FACEF, em até 30 dias após conclusão das obras e instalações;
- d. No preço proposto deverão estar incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto realizado no Centro Universitário Municipal de Franca- Uni-FACEF, na qual está previsto.

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA:	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF				
ORÇAMENTO	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO				
LOCAL:	Avenida Major Nicácio, 2433 Bairro São José – Franca SP.	LS (%)			98,89
		BDI (%)			29,71
		FDE REF			abr/18
ITEM/COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REITIRADAS				6.356,04
05.60.001 (FDE)	Retirada de folhas de portas ou janelas	UNID	12	12,6	151,20
05.60.005 (FDE)	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	UNID	12	54,64	655,68
05.60.010 (FDE)	Retirada de guarnição ou molduras	M	32	1,76	56,32

04.17.020 (CPOS)	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UNID	24	13,84	332,16
04.18.390 (FDE)	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5mm	M	140	1,72	240,80
04.19.120 (CPOS)	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UNID	56	13,84	775,04
04.20.040 (CPOS)	Remoção de lâmpada	UNID	48	2,86	137,28
09.62.018 (FDE)	Retirada de cabo embutido acima de 16 mm ²	M	430	5,19	2.231,70
08.60.007 (FDE)	Retirada de torneiras	UNID	13	6,98	90,74
08.60.010 (FDE)	Retirada de sifões	UNID	13	10,74	139,62
08.60.011 (FDE)	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	UNID	13	53,71	698,23
16.80.098 (FDE)	Retirada de entulho	M3	4,6	53,78	247,39
16.80.097 (FDE)	Caçamba de 4m ³ para retirada de entulho	UNID	1	599,88	599,88
2	DIVISÓRIAS				6.508,52
04.60.012 (FDE)	Retirada de painéis divisórias com montantes metálicas	M2	254,74	6,81	1.734,78
14.30.160 (CPOS)	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1rf / 1rf lm	M2	37,00	129,02	4.773,74
3	FORRO				24.686,50
10.50.003 (FDE)	Demolição de forro em gesso	M2	170	4,51	766,70
10.50.004 (FDE)	Demolição de entarugamento	M2	170	1,64	278,80
10.60.005 (FDE)	Retirada de forro de PVC em laminas	M2	60	12,83	769,80
03.01.001 (FDE)	Forro de gesso acartonado incl estrutura	M2	220	103,96	22.871,20
4	PINTURA				22.670,24
33.01.280 (CPOS)	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	5	31,38	156,90
33.12.010 (CPOS)	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M2	8	28,48	227,84
15.02.061 (FDE)	Tinta látex standard em superfície de gesso	M2	895	24,9	22.285,50
5	VIDROS				1.411,17
14.70.001 (CPOS)	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCACAO DE BAGUETES	M2	16	69,21	1.107,36

14.60.001 (FDE)	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	19	15,99	303,81
6	RODAPE				1.694,25
13.05.100 (FDE)	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM	M	135	12,55	1.694,25
7	ELÉTRICA				47.185,55
7.1	QUADRO E CABO ALIMENTAÇÃO				
	Quadro de sobrepor com capacidade para 44 disjuntores	PÇ	1	952,20	952,20
	Kit barramento trifásico 3F+N+T - 150A para 44 disjuntores	PÇ	1	798,45	798,45
	Dispositivo protetor surto (DPS) - 20KA para fases	PÇ	3	73,48	220,44
	Dispositivo protetor surto (DPS) - 20KA para neutro	PÇ	1	73,48	73,48
	Disjuntor caixa moldada - 150A	PÇ	2	551,07	1.102,14
	Disjuntor tripolar DIN-32A	PÇ	6	58,65	351,90
	Disjuntor monopolar DIN - 20A	PÇ	13	11,97	155,61
	Disjuntor monopolar DIN - 16A	PÇ	5	11,97	59,85
	Cabo flex # 50mm ² - 1KV - 90° - preto	m	135	39,22	5.294,70
	Cabo flex # 50mm ² - 1KV - 90° - azul	m	45	39,22	1.764,90
	Cabo flex # 25mm ² - 750V - verde	m	45	19,87	894,15
	Terminais à compressão para 50mm ²	PÇ	8	6,12	48,96
	Terminais à compressão para 25mm ²	PÇ	2	3,04	6,08
	Eletroduto galvanizado Ø 2"x3m	BR	2	65,22	130,44
	Braçadeira 'D' Ø 2"	PÇ	4	3,37	13,48
	Box reto Ø 2"	PÇ	4	9,19	36,76
	Bucha alumínio Ø 2"	PÇ	4	4,63	18,52
	Arruela alumínio Ø 2"	PÇ	4	2,89	11,56
7.2	Instalação laboratórios 1 e 2 (Elétrica e Lógica)				
	Eletrocalha lisa dim. 100x100mm com divisória interna	BR	21	149,70	3.143,70
	Perfilado galvanizado 38x38mmx6m	BR	18	77,97	1.403,46
	Emenda tipo 'T' para perfilado 38x38mm	PÇ	2	5,77	11,54
	Emenda tipo reta para perfilado 38x38mm	PÇ	20	4,42	88,40

	Gancho longo para perfilado	PÇ	25	4,72	118,00
	Gancho para luminária	PÇ	48	4,72	226,56
	Porca sextavada Ø 5/16"	PÇ	200	0,28	56,00
	Arruela lisa Ø 5/16"	PÇ	200	0,12	24,00
	Vergalhão rosca total 1/4"x2m	BR	25	9,90	247,50
	Bucha S-10	PÇ	100	0,27	27,00
	Parafuso cabeça sextavada para bucha S-10	PÇ	100	0,60	60,00
	Canaleta plástica 50x20mm (3 vias)	BR	65	48,22	3.134,30
	Cotovelo 90° para canaleta 50x20mm	BR	40	3,22	128,80
	Emenda reta para canaleta 50x20mm	PÇ	50	1,81	90,50
	Bucha S-6	PÇ	100	0,10	10,00
	Parafuso zincado para bucha S-6	PÇ	100	0,30	30,00
	Luminária sobrepor com refletor para 2 lampada Led-18W	PÇ	24	253,65	6.087,60
	Lampada Led-18W - 127V	PÇ	48	36,75	1.764,00
	Caixa para tomada em perfilado	PÇ	24	6,19	148,56
	Tomadas 2P+T - 10A	PÇ	24	8,29	198,96
	Caixa PVC externa para 01 tomada modulo	PÇ	218	8,40	1.831,20
	Modulo tomada 2P+T-10A	PÇ	144	7,47	1.075,68
	Modulo tomada RJ-45	PÇ	72	28,23	2.032,56
	Modulo interruptor simples - 2 teclas	PÇ	2	14,37	28,74
	Parafuso atarrachante 3/4"	PÇ	100	0,28	28,00
	Cabo para logica cat 5e	M	2000	2,88	5.760,00
	Cabo flexivel # 6mm ² - preto	M	300	4,42	1.326,00
	Cabo flexivel # 2,5mm ² - diversas cores	M	2000	1,75	3.500,00
	Rolo fita isolante - 20m	PÇ	10	28,87	288,70
	Cabo PP 3#1,0mm ²	M	50	3,21	160,50
TOTAL					110.512,27

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº33/2018

CONVITE Nº 03/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Qtde	Especificações	Vlr Total
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS.	
Total		

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA:	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF				
ORÇAMENTO	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO				
LOCAL:	Avenida Major Nicácio, 2433 Bairro São José – Franca SP.				
ITEM/COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REITIRADAS				
05.60.001 (FDE)	Retirada de folhas de portas ou janelas	UNID	12		
05.60.005 (FDE)	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	UNID	12		

05.60.010 (FDE)	Retirada de guarnição ou molduras	M	32		
04.17.020 (CPOS)	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UNID	24		
04.18.390 (FDE)	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5mm	M	140		
04.19.120 (CPOS)	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UNID	56		
04.20.040 (CPOS)	Remoção de lâmpada	UNID	48		
09.62.018 (FDE)	Retirada de cabo embutido acima de 16 mm ²	M	430		
08.60.007 (FDE)	Retirada de torneiras	UNID	13		
08.60.010 (FDE)	Retirada de sifões	UNID	13		
08.60.011 (FDE)	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	UNID	13		
16.80.098 (FDE)	Retirada de entulho	M3	4,6		
16.80.097 (FDE)	Caçamba de 4m ³ para retirada de entulho	UNID	1		
2	DIVISÓRIAS				
04.60.012 (FDE)	Retirada de painéis divisórias com montantes metálicas	M2	254,74		
14.30.160 (CPOS)	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1rf / 1rf lm	M2	37,00		
3	FORRO				
10.50.003 (FDE)	Demolição de forro em gesso	M2	170		
10.50.004 (FDE)	Demolição de entarugamento	M2	170		
10.60.005 (FDE)	Retirada de forro de PVC em laminas	M2	60		
03.01.001 (FDE)	Forro de gesso acartonado incl estrutura	M2	220		
4	PINTURA				
33.01.280 (CPOS)	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	5		
33.12.010 (CPOS)	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M2	8		
15.02.061 (FDE)	Tinta látex standard em superfície de gesso	M2	895		
5	VIDROS				

14.70.001 (CPOS)	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCACAO DE BAGUETES	M2	16		
14.60.001 (FDE)	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	19		
6	RODAPÉ				
13.05.100 (FDE)	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM	M	135		
7	ELÉTRICA				
7.1	QUADRO E CABO ALIMENTAÇÃO				
	Quadro de sobrepor com capacidade para 44 disjuntores	PÇ	1		
	Kit barramento trifásico 3F+N+T - 150A para 44 disjuntores	PÇ	1		
	Dispositivo protetor surto (DPS) - 20KA para fases	PÇ	3		
	Dispositivo protetor surto (DPS) - 20KA para neutro	PÇ	1		
	Disjuntor caixa moldada - 150A	PÇ	2		
	Disjuntor tripolar DIN-32A	PÇ	6		
	Disjuntor monopolar DIN - 20A	PÇ	13		
	Disjuntor monopolar DIN - 16A	PÇ	5		
	Cabo flex # 50mm ² - 1KV - 90° - preto	m	135		
	Cabo flex # 50mm ² - 1KV - 90° - azul	m	45		
	Cabo flex # 25mm ² - 750V - verde	m	45		
	Terminais à compressão para 50mm ²	PÇ	8		
	Terminais à compressão para 25mm ²	PÇ	2		
	Eletroduto galvanizado Ø 2"x3m	BR	2		
	Braçadeira 'D' Ø 2"	PÇ	4		
	Box reto Ø 2"	PÇ	4		
	Bucha alumínio Ø 2"	PÇ	4		
	Arruela alumínio Ø 2"	PÇ	4		
7.2	Instalação laboratórios 1 e 2 (Elétrica e Lógica)				
	Eletrocalha lisa dim. 100x100mm com divisória interna	BR	21		
	Perfilado galvanizado 38x38mmx6m	BR	18		

	Emenda tipo 'T' para perfilado 38x38mm	PÇ	2		
	Emenda tipo reta para perfilado 38x38mm	PÇ	20		
	Gancho longo para perfilado	PÇ	25		
	Gancho para luminária	PÇ	48		
	Porca sextavada Ø 5/16"	PÇ	200		
	Arruela lisa Ø 5/16"	PÇ	200		
	Vergalhão rosca total 1/4"x2m	BR	25		
	Bucha S-10	PÇ	100		
	Parafuso cabeça sextavada para vucha S-10	PÇ	100		
	Canaleta plástica 50x20mm (3 vias)	BR	65		
	Cotovelo 90° para canaleta 50x20mm	BR	40		
	Emenda reta para canaleta 50x20mm	PÇ	50		
	Bucha S-6	PÇ	100		
	Parafuso zincado para bucha S-6	PÇ	100		
	Luminária sobrepor com refletor para 2 lampada Led-18W	PÇ	24		
	Lampada Led-18W - 127V	PÇ	48		
	Caixa para tomada em perfilado	PÇ	24		
	Tomadas 2P+T - 10A	PÇ	24		
	Caixa PVC externa para 01 tomada modulo	PÇ	218		
	Modulo tomada 2P+T-10A	PÇ	144		
	Modulo tomada RJ-45	PÇ	72		
	Modulo interruptor simples - 2 teclas	PÇ	2		
	Parafuso atarrachante 3/4"	PÇ	100		
	Cabo para logica cat 5e	M	2000		
	Cabo flexivel # 6mm ² - preto	M	300		
	Cabo flexivel # 2,5mm ² - diversas cores	M	2000		
	Rolo fita isolante - 20m	PÇ	10		
	Cabo PP 3#1,0mm ²	M	50		
TOTAL					

Valor Total: R\$ xxxxxx

Valor por extenso: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 03/2018, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF E A EMPRESA XX XXXXX XXXXXX X XXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX

Processo n.º 33/2018

Convite n.º 03/2018

O CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF, Autarquia Municipal de regime especial situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, contrato para EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, conforme descrição constante do anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA:	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF				
ORÇAMENTO	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO				
LOCAL:	Avenida Major Nicácio, 2433 Bairro São José – Franca SP.				
ITEM/COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REITIRADAS				
05.60.001 (FDE)	Retirada de folhas de portas ou janelas	UNID	12		
05.60.005 (FDE)	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	UNID	12		
05.60.010 (FDE)	Retirada de guarnição ou molduras	M	32		
04.17.020 (CPOS)	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UNID	24		
04.18.390 (FDE)	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5mm	M	140		
04.19.120 (CPOS)	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UNID	56		
04.20.040 (CPOS)	Remoção de lâmpada	UNID	48		
09.62.018 (FDE)	Retirada de cabo embutido acima de 16 mm ²	M	430		
08.60.007 (FDE)	Retirada de torneiras	UNID	13		
08.60.010 (FDE)	Retirada de sifões	UNID	13		
08.60.011 (FDE)	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	UNID	13		
16.80.098 (FDE)	Retirada de entulho	M3	4,6		
16.80.097 (FDE)	Caçamba de 4m ³ para retirada de entulho	UNID	1		
2	DIVISÓRIAS				
04.60.012 (FDE)	Retirada de painéis divisórias com montantes metálicas	M2	254,74		
14.30.160 (CPOS)	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1rf / 1rf lm	M2	37,00		
3	FORRO				
10.50.003 (FDE)	Demolição de forro em gesso	M2	170		
10.50.004 (FDE)	Demolição de entarugamento	M2	170		
10.60.005 (FDE)	Retirada de forro de PVC em laminas	M2	60		

03.01.001 (FDE)	Forro de gesso acartonado incl estrutura	M2	220		
4	PINTURA				
33.01.280 (CPOS)	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	5		
33.12.010 (CPOS)	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M2	8		
15.02.061 (FDE)	Tinta látex standard em superfície de gesso	M2	895		
5	VIDROS				
14.70.001 (CPOS)	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCACAO DE BAGUETES	M2	16		
14.60.001 (FDE)	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	19		
6	RODAPÉ				
13.05.100 (FDE)	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM	M	135		
7	ELÉTRICA				
7.1	QUADRO E CABO ALIMENTAÇÃO				
	Quadro de sobrepor com capacidade para 44 disjuntores	PÇ		1	
	Kit barramento trifásico 3F+N+T - 150A para 44 disjuntores	PÇ		1	
	Dispositivo protetor surto (DPS) - 20KA para fases	PÇ		3	
	Dispositivo protetor surto (DPS) - 20KA para neutro	PÇ		1	
	Disjuntor caixa moldada - 150A	PÇ		2	
	Disjuntor tripolar DIN-32A	PÇ		6	
	Disjuntor monopolar DIN - 20A	PÇ		13	
	Disjuntor monopolar DIN - 16A	PÇ		5	
	Cabo flex # 50mm ² - 1KV - 90° - preto	m		135	
	Cabo flex # 50mm ² - 1KV - 90° - azul	m		45	
	Cabo flex # 25mm ² - 750V - verde	m		45	
	Terminais à compressão para 50mm ²	PÇ		8	
	Terminais à compressão para 25mm ²	PÇ		2	

	Eletroduto galvanizado Ø 2"x3m	BR	2	
	Braçadeira 'D' Ø 2"	PÇ	4	
	Box reto Ø 2"	PÇ	4	
	Bucha alumínio Ø 2"	PÇ	4	
	Arruela alumínio Ø 2"	PÇ	4	
7.2	Instalação laboratórios 1 e 2 (Elétrica e Lógica)			
	Eletrocalha lisa dim. 100x100mm com divisória interna	BR	21	
	Perfilado galvanizado 38x38mmx6m	BR	18	
	Emenda tipo 'T' para perfilado 38x38mm	PÇ	2	
	Emenda tipo reta para perfilado 38x38mm	PÇ	20	
	Gancho longo para perfilado	PÇ	25	
	Gancho para luminária	PÇ	48	
	Porca sextavada Ø 5/16"	PÇ	200	
	Arruela lisa Ø 5/16"	PÇ	200	
	Vergalhão rosca total 1/4"x2m	BR	25	
	Bucha S-10	PÇ	100	
	Parafuso cabeça sextavada para bucha S-10	PÇ	100	
	Canaleta plástica 50x20mm (3 vias)	BR	65	
	Cotovelo 90° para canaleta 50x20mm	BR	40	
	Emenda reta para canaleta 50x20mm	PÇ	50	
	Bucha S-6	PÇ	100	
	Parafuso zincado para bucha S-6	PÇ	100	
	Luminária sobrepor com refletor para 2 lampada Led-18W	PÇ	24	
	Lampada Led-18W - 127V	PÇ	48	
	Caixa para tomada em perfilado	PÇ	24	
	Tomadas 2P+T - 10A	PÇ	24	
	Caixa PVC externa para 01 tomada modulo	PÇ	218	
	Modulo tomada 2P+T-10A	PÇ	144	
	Modulo tomada RJ-45	PÇ	72	
	Modulo interruptor simples - 2 teclas	PÇ	2	
	Parafuso atarrachante 3/4"	PÇ	100	
	Cabo para logica cat 5e	M	2000	
	Cabo flexivel # 6mm ² - preto	M	300	
	Cabo flexivel # 2,5mm ² - diversas cores	M	2000	
	Rolo fita isolante - 20m	PÇ	10	

	Cabo PP 3#1,0mm ²	M	50	
TOTAL				

Parágrafo Primeiro – O objeto da licitação deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e utilização.

Parágrafo Segundo – Todos os materiais utilizados para execução do objeto da licitação devem ser novos e entregues instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pela obra e instalação, conforme especificações do anexo I, fornecido por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA – A obra deverá ser executada, na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José - Franca – SP – CEP 14401-135; **no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de autorização do engenheiro responsável do Uni-FACEF e da pró-reitoria de administração.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento da execução da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após cada medição e/ou entrega definitiva da obra como previsto no Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar plenamente o objeto no local indicado na Unidade I do Uni-FACEF, conforme orientações a ser fornecidas por ocasião da contratação;
- d) efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

h) é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.

i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.

i) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;

b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste

contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2018, Ficha 19.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

As obras e instalações deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil, contados da data de finalização da obra e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF

Testemunhas:

XXXXXX

CPF:

Contratada

XXXXXX

XXXXXX

CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 33/2018

CONVITE Nº 03/2018

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CONVITE Nº 03/2018, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Convite nº 03/2018 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 33/2018

CONVITE Nº 03/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO UNI-FACEF CONTEMPLANDO DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, DEMOLIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 2018, em **Unidade I - Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – CEP 14401-135**, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Convite 03/2018.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

2 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

3 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Franca, ____ de _____ de 2018.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca